



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 320/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Sonia Mara Nogueira**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Rodrigo Cordeiro de Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Joás Miranda de Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rozilda Queiroz Vida**  
Secretária Municipal de Administração

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Antonio Alves Bertulucci**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	164/2018
Decreto Nº.....	165/2018
Aviso Reabertura Licitação - Tomada de Preço Nº.....	007/2018
Aviso Reabertura Licitação e 1º Adendo - Pregão Nº.....	011/2018
Termo de Homologação – Pregão Presencial Nº.....	058/2018
Extrato Termo Aditivo Nº 001/2018 ao Contrato Nº.....	081/2017
Termo de Anulação – Dispensa Nº.....	087/2017

### Água Clara Previdência

Portaria Nº.....	54/2018
Portaria Nº.....	55/2018
Portaria Nº.....	56/2018
Portaria Nº.....	57/2018
Portaria Nº.....	58/2018
Portaria Nº.....	59/2018
Portaria Nº.....	60/2018
Portaria Nº.....	61/2018
Portaria Nº.....	62/2018
Portaria Nº.....	63/2018
Portaria Nº.....	64/2018
Portaria Nº.....	65/2018
Portaria Nº.....	66/2018
Portaria Nº.....	67/2018
Portaria Nº.....	68/2018
Portaria Nº.....	69/2018
Portaria Nº.....	70/2018
Portaria Nº.....	71/2018

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 164 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

*"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".*

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 113.905,86 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), na Secretaria de Administração, no valor de R\$ 1.380,00 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta Reais), suplementar na Seguinte dotação:

#### Fundo Municipal de Saúde

##### Reduzido 0257

03.011 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0003.2008 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Atenção Básica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte 1.14.014 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica 5.886,40

##### Reduzido 0257

03.011 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0003.2008 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Atenção Básica  
3.3.90.30 – Material de Consumo



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 320/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

Fonte 1.14.009 – Componente Piso da Atenção Básica Variável  
108.019,46

## Secretaria de Administração

### Reduzido 0034

01.004 – Secretaria de Administração

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 1.380,00

**TOTAL 115.285,86**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### Reduzido 0257

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2008 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários 113.905,86

### Reduzido 0035

01.004 – Secretaria de Administração

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 1.380,00

**TOTAL 115.285,86**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Junho de 2018.

Água Clara – MS, 19 de Junho de 2018.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 165 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

*"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".*

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 41.827,31 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 62.189,84 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

### Fundo Municipal de Saúde

#### Reduzido 0266

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2009 – Programa de Atividade com Recursos do

FMS – Media e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.70.073 – Royalties Petróleo 41.827,31

## Secretaria Municipal de Educação

### Reduzido 0072

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0026.2017 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.70.073 – Royalties Petróleo 62.189,84

**TOTAL 104.017,15**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### Reduzido 0266

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2009 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Media e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 41.827,31

### Reduzido 0070

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0026.2017 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 62.189,84

**TOTAL 104.017,15**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de Junho de 2018.

Água Clara – MS, 19 de Junho de 2018.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO ENVELOPES DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.

O Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pelo Decreto nº 126, publicada em 15 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" da empresa Habilitada na licitação abaixo relacionada, realizar-se-á no dia 28/06/2018, às 8h00min, nas dependências da mesma localizada à Rodovia 262, Km 135, Centro, Água Clara – MS, com a participação da empresa:

- TOPOSAT AMBIENTAL LTDA – EPP.

Água Clara – MS, 19 de junho de 2018.

**Priscila Alencar Jacinto**

Presidente da Comissão de Licitação e Contratos



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 320/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO e 1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 051/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº 145/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a reabertura Pregão Presencial nº. 011/2018, a sessão pública fica REMARCADA para o dia 02 de julho 2018 às 08h00min em conformidade com o artigo 21 § 4º obedecendo assim aos princípios inerentes à Administração, resolve promover as seguintes retificações: O presente adendo tem por finalidade esclarecimento do Edital, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

12.2.2. A Apólice de seguro adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, todas as exigências e informações constantes do Anexo I.

**LEIA-SE:**

12.2.2. A Apólice de seguro adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, todas as exigências e informações constantes do Anexo ÚNICO (cobertura dos veículos).

**ONDE SE LÊ:**

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR MÉDIO:** R\$ 376.046,64 (Trezentos e setenta e seis mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**LEIA-SE:**

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR MÉDIO:** R\$ 175.861,77 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Água Clara/MS, 19 de junho de 2018.

**Marcos Antonio Garcia**

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 113/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2018**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2018, tendo com objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Higiene Pessoal e Fraldas Infantis, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa abaixo elencada:

**VENCEDOR (ES): Empresas Adjudicadas no Menor Valor:**

IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 17.218.647/0001-97. **Valor Adjudicado:** R\$ 22.528,80 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

**Empresas Adjudicadas no Menor Valor:** MS LIMP Comercio Varejista de Produtos de Higiene, CNPJ/MF Nº 13.984.218/0001-70. **Valor Adjudicado:** R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)

Valor total adjudicado R\$ 23.238,80 (vinte e três mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Água Clara/MS, 19 de junho de 2018.

**Edvaldo Alves de Queiroz**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
TERMO ADITIVO N.º 001/2018 AO CONTRATO N.º 081/2017**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS e a empresa FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇOS**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência Contrato n.º 081/2017.

**ADITAMENTO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 02 (dois) Meses, tendo seu Início 21/06/2018 com término 21/08/2018, **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 20 de junho de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Município de Água Clara/MS, através do fundo Municipal de Investimento Social e o Fundo Municipal de Assistência Social

**Contratada:** Forthe Lux Comercio e Serviços LTDA – ME

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**ANULO** com fundamento no art. 49 da Lei n.º. 8.666/93, o Processo nº 928/2017, Dispensa de Licitação nº 087/2017, com fulcro no artigo art. 64, § 3º, de acordo com a justificativas em anexo ao Processo Licitatório, tendo verificado que a sua continuidade causaria eventuais transgressões aos princípios inerentes dos certames licitatórios e às leis específicas, tais como: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Água Clara/MS, 20 de junho de 2018

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º. 54, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º PRORROGAR** – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **EDILEUZA PEDRO CORDEIRO DE MATOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **05/08/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 320/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 55, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal, **Glauciele Floriano de Queiroz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **03/08/2018**, conforme processo administrativo nº 2015.05.01951P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho 2018

**Maria Aparecida Elias de Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 56, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ELICA TEREZA LAMBLEM**, ocupante do cargo de provimento

efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **24/07/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho de 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 57, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por 30 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Cultura. Atestado médico o vencimento se dará na data **11/07/2018**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho 2018.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 58, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 320/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

## RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **09/08/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 59, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

## RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **09/08/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 60, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de*

*Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

## RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** – por 47 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LUZIA MARTINS DE SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil FUNDEB 40%. Atestado médico o vencimento se dará na data **17/07/2018**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.13365P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho 2017

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 61, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

## RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** – por 47 dias o benefício de auxílio - doença a servidora pública municipal **ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o vencimento se dará na data **22/07/2018**, conforme processo administrativo nº 2014.05.672.P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho de 2018

**Maria Aparecida Elias de Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 320/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

## PORTARIA Nº. 62, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 30 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **06/07/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 63, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 30 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **06/07/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Junho 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 64, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 120 dias o benefício de Auxílio - Maternidade, a servidora pública municipal **FABIOLA DOMINGUES DE SOUZA BARROS GALERANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **15/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho de 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 65, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 120 dias o benefício de Auxílio - Maternidade, a servidora pública municipal **FABIOLA DOMINGUES DE SOUZA BARROS GALERANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 320/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **15/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho de 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 66, DE 20 DE JUNHO 2018.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 47 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ELZA FERREIRA DE SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60%. Atestado médico o vencimento se dará na data **14/07/2018**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11317P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 67, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 19 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA GREGORIO**, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira - FUNDEB 40%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **17/06/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho de 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 68, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 15 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ZELIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira - FUNDEB 40%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **08/06/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho de 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 69, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 320/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

**Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - CONCEDER** – por 14 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ANA MARIA ALVEZ BUISSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **15/06/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho de 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 70, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - CONCEDER** – por 57 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **LUCINEIA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **19/07/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho de 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 71, DE 20 DE JUNHO DE 2018

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 47 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **RITA DE CASSIA FARIA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente De Saúde, lotado no Posto de Saúde Jardim Santos Dumont. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado medico, o vencimento será na data **14/07/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 20 de Junho de 2018

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência